



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO  
Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann  
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000  
[www.camarabonito.ms.gov.br](http://www.camarabonito.ms.gov.br) - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

REQUERIMENTO Nº 195/2024

PROTOCOLO Nº 463

AUTOR: LUCAS LEANDRO PAES (LUCAS CAPACETE)

Requeiro, após ouvido o Plenário na Forma Regimental, que a Mesa encaminhe expediente ao Diretor-Presidente da Energisa, Sr. Marcelo Vinhaes Monteiro, com cópia para conhecimento do Sr. Klawskivk, responsável pela região de Bonito, solicitando que seja providenciado o serviço de afastamento de rede de alta tensão na quadra 14, lote 10 do residencial Rio da Prata, onde a obra de uma residência se encontra paralisada devido ao fato de que a fiação elétrica se encontra muito próxima à estrutura da casa, gerando sérios riscos de acidentes.

Seguem em anexo fotos, documentação e ordem de serviço referentes à situação narrada.

Plenário Tetê Faria, em 19 de agosto de 2024

*Lucas Leandro Paes*  
LUCAS LEANDRO PAES

Vereador



Sua viagem tá confirmada

Ad · Tudo para sua viagem, com of...



015-24-00327-DCMD-EMS  
 Campo Grande, 22 de Julho de 2024.  
 À EMILLY GOMES DA SILVA SOUZA  
 RUA PROJETADA, 10, L 10 Q 14, SEM BAIRRO  
 BONITO-MS  
 Número da ordem de serviço: 235858807

Assunto: Resposta à solicitação de orçamento de serviços.

Prezado (a) Senhor (a),

Informamos que concluímos os estudos e orçamento referente a sua solicitação e identificamos que será necessário realizar uma obra no nosso sistema de distribuição para realizar seu atendimento. Nas condições abaixo:

1. Relação das obras e serviços necessários, no sistema de distribuição:  
 O PROJETO CONTEMPLA O AFASTAMENTO DE 200M DE REDE TRIFÁSICA, REMOÇÃO DE 03 POSTES, SUBSTITUIÇÃO DE 01 POSTE E IMPLANTAÇÃO DE 06 NOVOS POSTES COM SUAS DEVIDAS ESTRUTURAS.  
 Obra atenderá a solicitação de PADRÃO DE ENTRADA, no(a) RUA PROJETADA, 10, L 10 Q 14 no município de BONITO-MS.

2. Prazo de conclusão da obra é de:  
 365 dias, conforme Art. 88 da Resolução Normativa ANEEL N° 1.000 de 07 de dezembro de 2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

#### 3. Orçamento:

Ressaltamos que os custos informados abaixo serão de responsabilidade do interessado:

a)	Material	RS: 18.216,39
b)	Mão de Obra	RS: 26.492,92
c)	Total da Obra	RS: 44.709,31

#### 4 - Informações Importantes:

Este orçamento tem validade de 30 (trinta) dias, a contar da data desta correspondência, sendo necessário que dentro deste prazo seja manifestado à aceitação das condições informadas. Decorrido o prazo este orçamento será cancelado e, na hipótese de reapresentação do pedido, os custos poderão sofrer alterações.

Para clientes Grupo B, o interessado pode enviar o termo de aceite pelo email [energisa-ms.responde@energisa.com.br](mailto:energisa-ms.responde@energisa.com.br) ou através de uma de nossas agências de atendimento.

Para clientes Grupo A os contratos CUSD e CCER deverão ser solicitados através do e-mail [atendimento.grupoa@multienergisa.com.br](mailto:atendimento.grupoa@multienergisa.com.br).

Conforme o Art. 89, o prazo pode ser suspenso quando não forem obtidas licenças, autorização ou aprovação de autoridade competente, não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

Caso o interessado opte pela antecipação da execução das obras da distribuidora, poderá contratar um terceiro legalmente habilitado. Para isso deverá ser consultado os procedimentos para execução da obra e a metodologia de restituição.

Nos colocamos a disposição através dos canais de atendimento para dúvidas sobre: classificação de atividade e tarifas aplicáveis a sua unidade consumidora, limites e indicadores de continuidade, alternativas avaliadas para sua conexão e demais dúvidas sobre o orçamento apresentado.

Após realização da obra, será feita a vistoria do padrão de entrada de energia, caso esteja de acordo com as normas e padrões técnicos da Energisa, a unidade consumidora será ligada.

Para obter maiores informações da regulamentação vigente, consultar a Resolução Normativa ANEEL N° 1.000.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio de uma de nossas agências de atendimento ou através do telefone 0800 722 7272.

Atenciosamente,

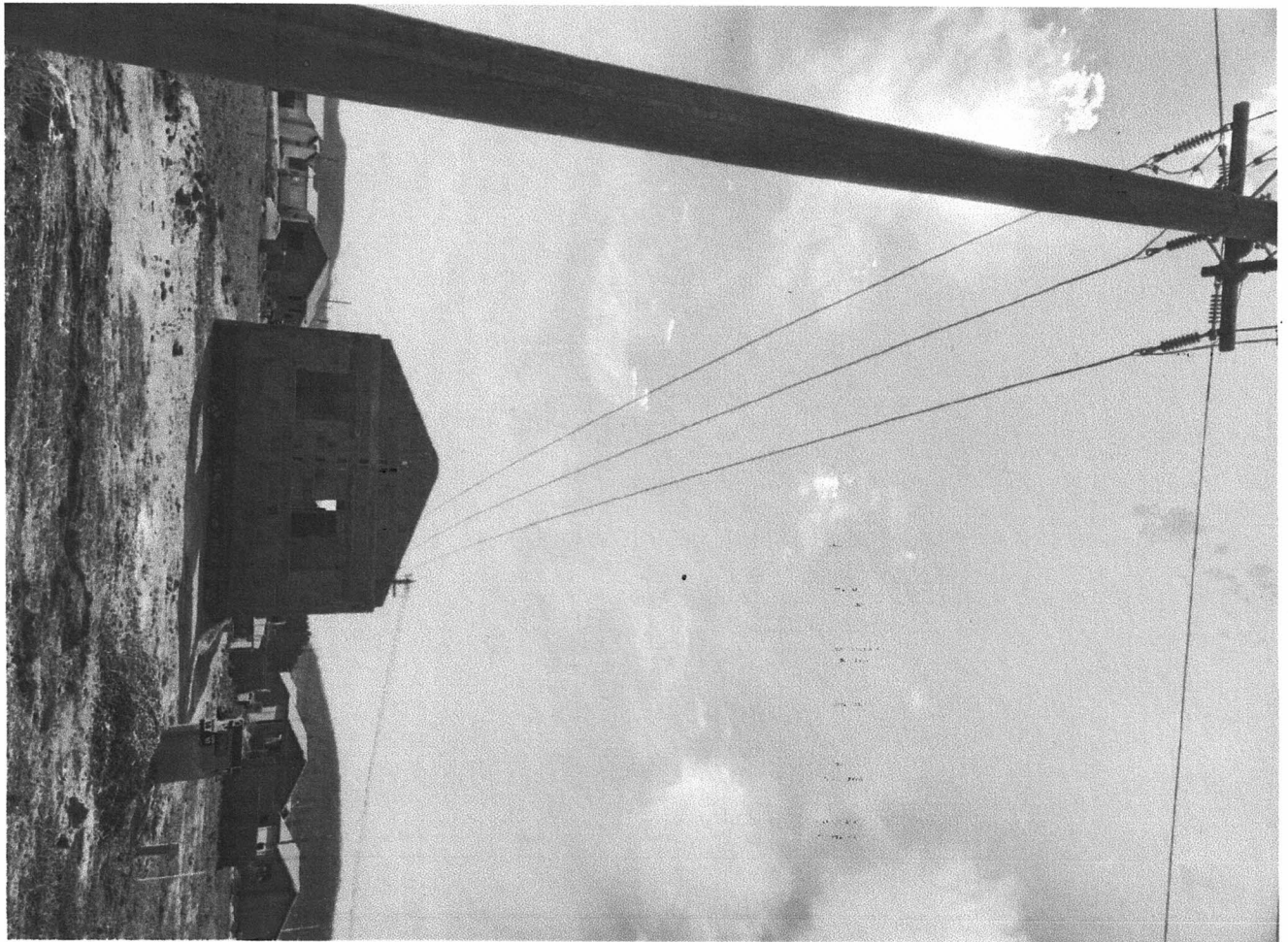
Wesley Ortiz de Oliveira  
 Supervisor de Projetos  
 DCMD

CONSULTE O ANDAMENTO DE  
 SUA OBRA ATRAVÉS DO QR CODE

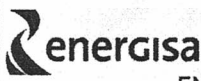


ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 15.413.826/0001-50 - Insc. Est.: 28.105.553/0  
 AV GURY MARQUES, 8000, SAIDA PARA S.PAULO, CAMPO GRANDE, MS - CEP 79.072-900  
 TEL.: (67) 3398-4000 - [WWW.ENERGISA.COM.BR](http://WWW.ENERGISA.COM.BR)









**Departamento de Operação da Distribuição**  
**Ordem de Serviço**

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

AGT: Nº: 3585880 0 Protocolo: 101063517

Formulário  
235858807

Situação Serviço Atend  
Pendente 313 IDS7

**CDC:** Nome: **EMILLY GOMES DA SILVA SOUZA** Roteiro: -061--

**End:** RUA PROJETADA 10 L 10 Q 14 CEP:

**E-Mail:** emillycasaecampo@gmail.com Dispositivo de Corte: Porta: Medição: NORMAL

**Dados Cadastrais** Reclamações

Logr.: 26777 Tel.: 67991304239 CPF: 5834918123 Doc.: CI Nº Doc.: 2014043 Clas.:

TP: Física IP: Tributaria Reaviso: RS: 5 Gr.For.: Gr.Fat.: TF: Qtd.: 0

Lig: Fase: Perdas: Classe: Sub-Classe: Gr.: Subgr.: Tipo:

Ativid.: Órg.Públ.: SubAgrup: Venc.:

**Medidor kWh - Instalação** **Medições** **Medidor kWh - Retirada** **Telemediação**

Nº	Qtd DÍgitos	Constantes		Leituras		Leituras		CP:
		Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta	

**Medidor kVArh - Instalação** **Medidor kVArh - Retirada**

Nº	Qtd DÍgitos	Constantes		Leituras		Leituras		01:	02:	03:
		Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta	Ponta	Fora Ponta			

**Declaração da Carga** **Regularização de Cliente**

Total (W): Proteção: Condutor (RS - RE) mm2: -

**Cobrança de Serviço** **Cobrança de Material** **Corte Realizado**

Taxa Serviço: Cobrança: Não Cod. Mat.: Qtde.:

**Motivo** **Local Medidor** **Data Prevista para Aferição**

Material Instalado						Material Retirado			
Cod.	Qtde.	Cod.	Qtde.	Cod.	Qtde.	Cod.	Qtde.	Cod.	Qtde.

**Dados Estatísticos**

Data/hora solicitação Data/hora saída Data/hora início trab Data/hora término trab Data/hora retorno

Local Origem Odômetro saída Odômetro chegada Nº. tar. exec. Homem hora No. Veíc. Eletricistas

61 - BONITO

**Domicílio de Entrega**

Cod: Postagem: Nome:

Endereço: Cidade:

UF: Cep:

**Observações**

CLIENTE EMILLY RELATA QUE REDE DE ALTA TENSAO PASSA MUITO PROXIMO DE SUA RESIDENCIA QUE ATUALMENTE ESTA EM CONSTRUCAO PODENDO COLOCAR EM SITUACAO DE RISCO A MESMA GOSTARIA DE SOLICITAR UMA SEGURANCA DE AFASTAMENTO DE REDE.

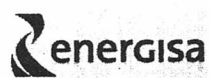
**Ponto de Referência**

ATRAS DA GARAGEM DA PREFEITURA// LOTE 10 QUADRA 14 // CONJUNTO HABITACIONAL RIO DA PRATA// NA DUVIDA LIGAR 67991304239

**Emissor OS**

Local Data Assinatura do Cliente

*x Emily Gomes da Silva Souza*



Serviço: ORÇ. AFASTAM / DESLOC. DE REDE OU POSTE  
Prezado cliente, para saber o andamento de sua solicitação entre em contato com nossa Central de Atendimento através do número 0800 722 7272

Data: 25/06/2024

Nos termos da *Lei Ordinária n. 1.617, de 15 de dezembro de 2021*, que entre si fazem: **MUNICÍPIO DE BONITO** e **EMILLY GOMES DA SILVA SOUZA**, por força do *art. 61 da Lei Federal 4.380/1964*, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado como, **OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE BONITO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede em Bonito/MS, na Rua Cel. Pilad Rebuá, nº 780, Centro, CEP 79290-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 966.350-SSP/MS e do CPF nº 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Cel. Pilad Rebuá, nº 1715, Centro, nesta Cidade; e de outro lado como, **OUTORGADO(S) DONATÁRIA (O)(S): EMILLY GOMES DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.014.043SEJUSP/MS e CPF nº 058.349.181-23, residente e domiciliado(a) neste Município de Bonito/MS. Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes, de acrescentar à Cláusula Oitava a partir desta data, a seguinte redação:

O prazo para conclusão total da obra da referida Casa de Alvenaria, será de **02 (dois) anos**, com início oficial em **01 de fevereiro de 2024**, e término impreterivelmente estipulado em **01 de fevereiro de 2026**.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Assim, achando-se justas e contratadas ambas as partes lavraram - se, em 03 (três) vias, o presente instrumento, que, lido às mesmas partes e as testemunhas abaixo, a tudo presente, foi por todos, aprovado e assinado, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo

JOSE SANCHES CAVALHEIRO  
DIRETOR - DEMURF  
MAT. 2126-1

Bonito/MS, 20 de dezembro de 2023

**OUTORGANTE DOADOR**  
**MUNICÍPIO DE BONITO MS**

*Emilly Gomes da Silva Souza*

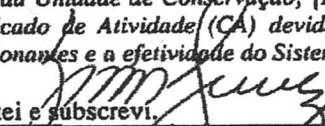
**OUTORGADO (A)(S) DONATÁRIO(A) EMILLY GOMES DA SILVA SOUZA**

**TESTEMUNHAS:**

1) *ll*  
Nome: André Luiz Moraes de Almeida  
CPF: 562.127.471-72

2) *Ata*  
Nome: *Leila Peruvia dos Santos*  
CPF: *269.275.018-78*

Matrícula nº 14.142	Ficha nº 01	Livro nº 2 Registro Geral de Imóveis	COMARCA DE BONITO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CARTÓRIO SENA MADUREIRA 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
------------------------	----------------	--	--

Em 26 de Janeiro de 2.022 - **Imóvel:** Um lote de terreno determinado pelo nº 10 (dez) da quadra nº 14 (quatorze) do Residencial Rio da Prata, localizado nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente, por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 200,00 m², confrontando-se: Ao norte, com o lote nº 11; ao sul, com o lote nº 09; ao nascente, com o lote nº 15 e, ao poente, com a Rua Projetada nº 01. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 03.073.673/0001-60. **Registro Anterior:** R.2/11.245, fch. 1 deste mesmo Livro, desta Serventia, nesta data. **CONDICÕES AMBIENTAIS:** Conforme Licença de Instalação e Operação - LIO, de 25/10/2021, Protocolo 71/041162/2021: [1] - Após protocolo junto ao órgão ambiental, estes CA deverá ser mantido em original ou cópia autenticada no local da atividade para efeito de vistorias ou fiscalização; [2] - A validade deste CA está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e ao cumprimento das condições nele constantes, não eximindo o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais aplicáveis; [3] - As obras do Loteamento deverão ser executadas de acordo com os Projetos Técnicos com ART do Responsável Técnico, e estar em conformidade com as especificações das normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas pelas mesmas; [4] - Durante a execução das obras deverão ser adotadas medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos, poeira, ruídos, e assegurar condições que permitam a disposição dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, de modo a garantir a não contaminação do solo e dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos; [5] - Os resíduos sólidos e os resíduos da construção civil deverão ser coletados, separados, armazenados e enviados para destino apropriado evitando a contaminação no entorno do Empreendimento; [6] - O empreendedor deverá executar os serviços de terraplenagem de modo a provocar o mínimo possível de interferências ambientais nas áreas adjacentes e adotar, desde o início das obras, medidas adequadas de monitoramento e controle de processos erosivos; [7] - Esta Licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento, não estendendo seus efeitos a procedimentos alheios ao deste Instituto, inclusive aos relacionados aos direitos e garantias reais de propriedade; [8] - Esta licença não dispensa e nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou de particulares; [9] - O IMASUL poderá a qualquer momento, invalidá-lo caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento; [10] - A Eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução; [11] - O titular de atividade ou empreendimento objeto deste CA deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento ou atividade; [12] - Qualquer alteração no empreendimento deverá ser previamente autorizada pelo IMASUL/SEMAGRO/IMS; [13] - Este CA não se aplica para atividades com locação em Unidades de Conservação de Proteção Integral, bem como em Áreas de Preservação Permanente, salvo quando atendidas as disposições da Lei Federal Lei N° 12.651, de 25 de maio de 2012. Nos casos das demais unidades de conservação a locação da atividade objeto do presente deverá atender ao disposto no plano de manejo da unidade elou preceder de anuência emitida pelo órgão gestor da Unidade de Conservação; [14] - No prazo de até 120 dias antes de seu vencimento, deverá protocolar novo Comunicado de Atividade (CA) devidamente acompanhado de Relatório Técnico com ART, indicando o cumprimento das condicionantes e a efetividade do Sistema de Controle Ambiental do empreendimento ou atividade. Isento de Emolumentos. Eu,  (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

COMARCA DE BONITO - MS  
1º Ofício de Registro de Imóveis  
Títulos e Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Protesto de Títulos.  
Rua Santana do Paraíso, 688 - Centro - (67) 3255-1030  
CEP 79230-000 - Bonito (MS)  
HELIO, GONÇALVES DE SENA MADUREIRA  
Coficial



31.863





## CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **14142** e tem valor de certidão. Certifico ainda que sobre o imóvel acima matriculado de nº **14142**, não pesam registros de ônus reais, legais ou convencionais, bem como registros de ações reais ou pessoais reipersecutórias, até a presente data. . O referido é verdade e dou fé.

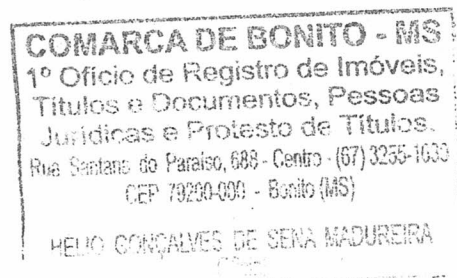
Os dados constantes nesse instrumento foram utilizados com fins específicos para realização do ato registral, conforme preceitua a legislação vigente, sendo protegidos pelo que determina a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). O uso em finalidade diversa sujeita o detentor desta Certidão a responder legalmente por possíveis danos causados às partes e/ou terceiros.

Bonito, 17 de outubro de 2023

**PODER JUDICIÁRIO - TJMS**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Cartório Sena Madureira  
Bonito - MS - CNS:06.238-0

\*\*\*\*\*  
Selo Digital nº AAJ23331-805-IGB  
\*\*\*\*\*

ISENTO DE EMOLUMENTOS  
Consulte a validade deste Selo no site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS, COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA

Nos termos da *Lei Ordinária n. 1.507, de 15 de dezembro de 2021*, que entre si fazem: **MUNICÍPIO DE BONITO** e **EMILLY GOMES DA SILVA SOUZA**, por força do *art. 61 da Lei Federal 4.380/1964*, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado como, **OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE BONITO**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede em Bonito/MS, na Rua Cel. Pilad Rebuá, nº 780, Centro, CEP 79290-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 966.350-SSP/MS e do CPF nº 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Cel. Pilad Rebuá, nº 1715, Centro, nesta Cidade; e de outro lado como, **OUTORGADO(S) DONATÁRIA (O)(S): EMILLY GOMES DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.014.043SEJUSP/MS e CPF nº 058.349.181-23, residente e domiciliado(a) neste Município de Bonito/MS. Pelo presente instrumento particular de Doação de imóvel, tem entre si justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLAUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO:

- O **OUTORGANTE DOADOR** é legítimo proprietário do imóvel constituído pelo **Lote de terreno sob nº 10, da quadra 14 do Loteamento CONJUNTO HABITACIONAL RIO DA PRATA, situado no Município de Bonito/MS**, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos e área total de 200,00 m<sup>2</sup>; limitando-se: norte, com o lote nº **11**, ao sul com o lote nº **09**; nascente com o lote nº **15**, e poente com a Rua Projetada nº **02**, com os demais dados constantes da matrícula nº **14.142**, do *Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito/MS*.

### CLAUSULA SEGUNDA

#### DA DOAÇÃO:

- O **OUTORGANTE DOADOR** por este instrumento e na melhor forma de direito, DOA, como de fato doado têm, ao(s) **OUTORGADO(S) DONATÁRIA (O)(S)**, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira supra, pelo que, desde já, lhe cede e transfere toda a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o(s) **OUTORGADO(S) DONATÁRIA(O)(S)** desde já, imitado em sua posse, por força deste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA** -: O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura de Bonito/MS.

### CLAUSULA QUARTA DA DISPONIBILIDADE:

*Emilly G. da S. Souza*

*Josmail Rodrigues*



- O **OUTORGANTE DOADOR**, na forma representada, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, na forma do disposto no *Artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Federal nº 93.240 de 09/09/86*, que: inexistem, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, contra si ajuizadas que obstaculizem a presente transmissão. Tendo assim livre disposição dos bens, resguarda o(s) **OUTORGADO (A)(S) DONATÁRIO(A)(S)** de qualquer turbação, entendendo-se essa turbação como todo o fato injusto ou ato abusivo que venha a ferir direitos dos **OUTORGADO(A)(S) DONATÁRIO(A)(S)**, impedindo-os ou procurando impedi-los do livre exercício de qualquer dos direitos sobre a propriedade ora transmitida.

#### **CLASULA QUINTA**

##### **DA RESPONSABILIDADE PELA EVICÇÃO:**

- O **OUTORGANTE DOADOR**, na forma representada, declara que responde por si, seus herdeiros e/ou sucessores pela evicção de direito, transmite o imóvel ao(s) **OUTORGADO (A)(S) DONATÁRIO(A)(S)** sem quaisquer condições ou restrição, e assim lhes cedem e transferem todo domínio, direito e ação e posse que tinha sobre o imóvel, havendo-os desde já por empossados no mesmo, por força do presente Instrumento.

#### **CLAUSULA SEXTA**

##### **DEMAIS DECLARAÇÕES DO OUTORGANTE DOADOR:**

- a) que a presente Doação é feita com fundamento na *Lei Municipal nº 1.408, de 24 de Dezembro de 2015*;
- b) que, os **OUTORGADO (A)(S) DONATÁRIO(A)(S)** aceitam esta Doação como aqui se contém;
- c) que, a presente Doação é isenta do ITCD, nos termos da *Lei nº 4.788, de 21 de dezembro de 2015*, publicada no Diário Oficial nº 9.071, de 22 de dezembro de 2015; que se aplicarão os benefícios do *artigo 61, da Lei 4.380/64*.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

##### **DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES:**


- As partes autorizam, e desde já requerem, ao Oficial do Registro de Imóveis todos os registros e averbações que se façam necessários para o efetivo registro do presente instrumento, para que a presente doação possa surtir efeitos sobre a propriedade.

#### **CLAUSULA OITAVA**

##### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- **O(S) OUTORGADO (A)(S) DONATÁRIO(A)(S)** afirma aceitar esta doação como previsto neste instrumento, para que lhe fique pertencendo o imóvel doado pelo **OUTORGANTE DOADOR**, sem qualquer condição específica.

- A escritura definitiva do imóvel deverá ser entregue pela prefeitura Municipal de Bonito exclusivamente ao titular selecionado, assim que o mesmo tiver comprovadamente cumprido o previsto na lei e também em regulamentos do

  
Emilly G do S. Souza



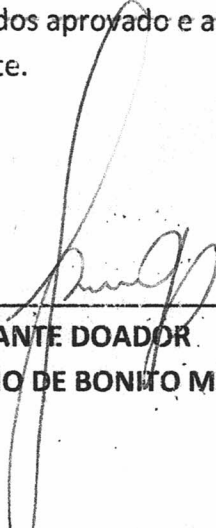
empreendimento.

- O compromissado receptor **declara** estar ciente e concorde com o previsto na Lei Municipal nº 1.408/24-12-2015, Lei Municipal nº 1.202/14/06/2010 e termo de acordo judicial de 02.06.2023 (Autos 0801001-97.2017.8.12.0028), que regerão em sua totalidade, todo e qualquer assunto referente ao empreendimento habitacional acima elencado nesse Termo Provisório de Entrega.

Fica eleito o foro da Comarca de Bonito/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência relativa a este instrumento ou dele decorrente.

Assim, achando-se justas e contratadas ambas as partes lavraram-se, em 03 (três) vias, o presente instrumento, que, lido às mesmas partes e as testemunhas abaixo, a tudo presente, foi por todos aprovado e assinado, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, e de tudo ciente.


Bonito/MS, 14 de dezembro de 2023

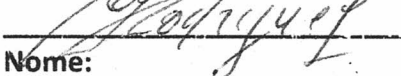
  
\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE DOADOR**  
**MUNICIPIO DE BONITO MS**

**OUTORGADO (A)(S) DONATÁRIO(A)**

  
\_\_\_\_\_  
**EMILLY GOMES DA SILVA SOUZA**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
**Nome: André Luiz Morais de Almeida**  
**CPF: 562.127.471-72**

2)   
\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**























